



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2386

PROJETO DE LEI Nº 108/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1993, reajuste de 32% (trinta e dois por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.471/93, de 12 de agosto de 1993.

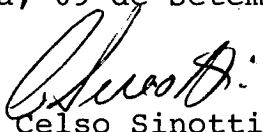
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.471/93, de 12 de agosto de 1993.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de setembro de 1993, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.471/93, de 12 de agosto de 1993, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de Setembro de 1993.



Celso Sinotti

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/93
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	30.042,56
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	24.716,10
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	17.565,27
01	PORTEIRO	20	13.762,85
01	SERVIÇOS GERAIS	18	12.483,31



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/93
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	65.579,17
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	65.579,17
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	56.649,75
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	31.544,69
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	20.334,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/93
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	65.579,17



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR SETEMBRO/93	REF.	VALOR SETEMBRO/93
15	10.783,55	38	33.121,92
16	11.322,73	39	34.778,02
17	11.888,87	40	36.516,92
18	12.483,31	41	38.342,77
19	13.107,48	42	40.259,91
20	13.762,85	43	42.272,91
21	14.450,99	44	44.386,56
22	15.173,54	45	46.605,89
23	15.932,22	46	48.936,18
24	16.728,83	47	51.382,99
25	17.565,27	48	53.952,14
26	18.443,53	49	56.649,75
27	19.365,71	50	59.482,24
28	20.334,00	51	62.456,35
29	21.350,70	52	65.579,17
30	22.418,23	53	68.858,13
31	23.539,14	54	72.301,04
32	24.716,10	55	75.916,09
33	25.951,90	56	79.711,89
34	27.249,49	57	83.697,48
35	28.611,96	58	87.882,35
36	30.042,56	59	92.276,47
37	31.544,69	60	96.890,29



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 108/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1993, reajuste de 32% (trinta e dois por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.471/93, de 12 de agosto de 1993.


Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.471/93, de 12 de agosto de 1993.

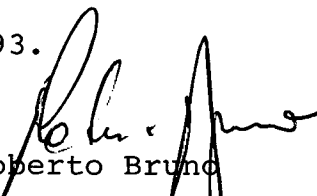
Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de setembro de 1993, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.471/93, de 12 de agosto de 1993, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

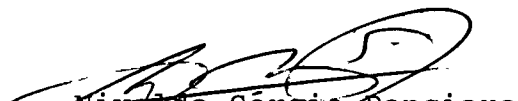
Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de Setembro de 1993.


Celso Sinotti
Presidente


Roberto Bruno
Vice-Presidente


Valdir Rosa
1º Secretário


Nivaldo Sérgio Ranciaro
2º Secretário

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassumanga, 08/09 de 1923

[Signature]

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Redação

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassumanga, 08/09 de 1923

[Signature]

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassumanga, 08/09 de 1923

[Signature]

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassumanga, 08/09 de 1923

[Signature]

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

07


J U S T I F I C A T I V A

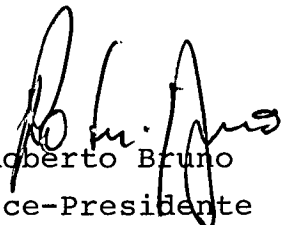
A presente propositura tem por escôpo, conceder reajuste de 32% (trinta e dois por cento) sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos, a partir de 1º de setembro de 1993, aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos.

O percentual proposto, é igual a proposta do Poder Executivo concedendo reajuste de vencimentos aos servidores da administração direta e indireta, também a partir de 1º de setembro de 1993, recuperando dessa forma a perda do poder aquisitivo salarial dos servidores da Câmara ocorridos pela inflação do mês.


Por tais razões, submeto a apreciação dos nobres vereadores a presente proposta.

Pirassununga, 08 de Setembro de 1993.


Celso Sinotti
Presidente


Roberto Bruno
Vice-Presidente


Valdir Rosa
1º Secretário


Nivaldo Sérgio Ranciaro
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/93
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	30.042,56
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	24.716,10
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	17.565,27
01	PORTEIRO	20	13.762,85
01	SERVIÇOS GERAIS	18	12.483,31



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

534

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/93
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	65.579,17
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	65.579,17
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	56.649,75
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	31.544,69
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	20.334,00

PS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/93
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	65.579,17



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR SETEMBRO/93	REF.	VALOR SETEMBRO/93
15	10.783,55	38	33.121,92
16	11.322,73	39	34.778,02
17	11.888,87	40	36.516,92
18	12.483,31	41	38.342,77
19	13.107,48	42	40.259,91
20	13.762,85	43	42.272,91
21	14.450,99	44	44.386,56
22	15.173,54	45	46.605,89
23	15.932,22	46	48.936,18
24	16.728,83	47	51.382,99
25	17.565,27	48	53.952,14
26	18.443,53	49	56.649,75
27	19.365,71	50	59.482,24
28	20.334,00	51	62.456,35
29	21.350,70	52	65.579,17
30	22.418,23	53	68.858,13
31	23.539,14	54	72.301,04
32	24.716,10	55	75.916,09
33	25.951,90	56	79.711,89
34	27.249,49	57	83.697,48
35	28.611,96	58	87.882,35
36	30.042,56	59	92.276,47
37	31.544,69	60	96.890,29



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº _____

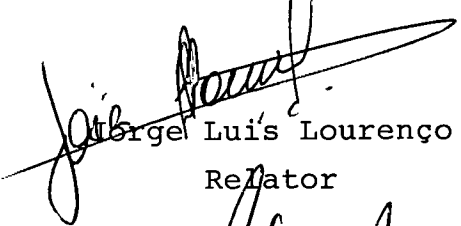
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 108/93, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder, a partir de 1º de setembro do fluente ano, reajuste de 32% sobre os atuais níveis de vencimentos, aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

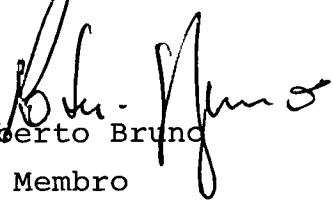
Sala das Comissões, 08/SETEMBRO/1993.

Edgar Saggioratto

Presidente


Jorge Luis Lourenço

Relator


Roberto Bruno

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

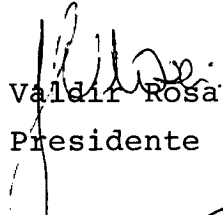
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

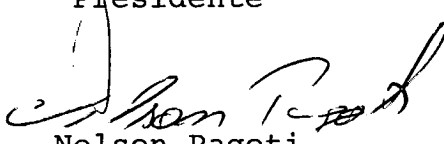
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 108/93, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder, a partir de 1º de setembro do fluente ano, reajuste de 32% sobre os atuais níveis de vencimentos, aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 08/SETEMBRO/1993.

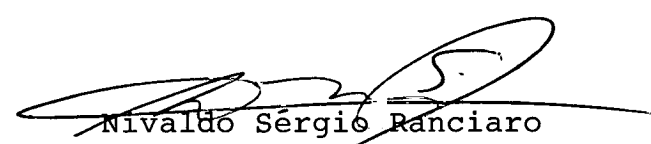


Valdir Rosa
Presidente



Nelson Pagoti

Relator



Nivaldo Sérgio Ranciaro

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.480/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1993, reajuste de 32% (trinta e dois por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.471/93, de 12 de agosto de 1993.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.471/93, de 12 de agosto de 1993.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de setembro de 1993, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.471/93, de 12 de agosto de 1993, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de setembro de 1.993.


- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/93
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	30.042,56
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	24.716,10
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	17.565,27
01	PORTEIRO	20	13.762,85
01	SERVIÇOS GERAIS	18	12.483,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/93
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	65.579,17
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	65.579,17
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	56.649,75
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	31.544,69
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	20.334,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor SETEMBRO/93
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	65.579,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR SETEMBRO/93	REF.	VALOR SETEMBRO/93
15	10.783,55	38	33.121,92
16	11.322,73	39	34.778,02
17	11.888,87	40	36.516,92
18	12.483,31	41	38.342,77
19	13.107,48	42	40.259,91
20	13.762,85	43	42.272,91
21	14.450,99	44	44.386,56
22	15.173,54	45	46.605,89
23	15.932,22	46	48.936,18
24	16.728,83	47	51.382,99
25	17.565,27	48	53.952,14
26	18.443,53	49	56.649,75
27	19.365,71	50	59.482,24
28	20.334,00	51	62.456,35
29	21.350,70	52	65.579,17
30	22.418,23	53	68.858,13
31	23.539,14	54	72.301,04
32	24.716,10	55	75.916,09
33	25.951,90	56	79.711,89
34	27.249,49	57	83.697,48
35	28.611,96	58	87.882,35
36	30.042,56	59	92.276,47
37	31.544,69	60	96.890,29